



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO

Em ____/____/____.

_____.

A Lei Complementar Nº 316, de 22 de Maio de 2019, estipula que proprietários que tem seus imóveis edificados em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos pela legislação vigente, e desejam regularizá-los, devem apresentar requerimento à Prefeitura, junto de uma série de documentos, mediante pagamento de uma taxa para obter a autorização, é a chamada **outorga onerosa**. Porém, o efeito da lei teve prazo limitado, que expirou em maio de 2020.

Em tratativas com o chefe do executivo, o vereador solicitou o envio de novo projeto de lei renovando o benefício apresentado na lei. Solicitou também revisão dos valores da outorga, que na lei mencionada são elevados a ponto de inviabilizar a regularização almejada pelos proprietários dos imóveis em condição irregular.

Na ocasião desta reunião, o prefeito assegurou que enviaria novo projeto de lei para análise e votação na Câmara Municipal de Franca e garantiu que os valores da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



outorga onerosa seriam revistos e que não passariam da faixa de cinquenta reais, assim ampliando a possibilidade de regularização dos imóveis em desacordo com a legislação.

Diante do exposto, **REQUEIRO** seja oficiado, na forma regimental, o Prefeito Municipal de Franca, Sr. Alexandre Ferreira, para que informe, a esta Casa de Leis, por quais motivos o Projeto de Lei ofertando a possibilidade de regularização dos imóveis através da outorga onerosa e a revisão da taxa cobrada, diminuindo os valores, ainda não foi enviado ao Legislativo e qual a previsão desse envio.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 21 de janeiro de 2021.

Zezinho Cabelereiro

Vereador

